



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 28/2024 – São Paulo, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

GABINETE DA REVISTA

PORTARIA REVS-GABINETE Nº 12, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Inclui membros no Conselho Editorial da “Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região”.

O DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria REVS nº 10, de 11 de dezembro de 2023, que instituiu o Conselho Editorial da “Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região”;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0045127-89.2023.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do artigo 2º da Portaria REVS nº 10, de 11 de dezembro de 2023, para incluir os incisos XIII e XIV, nos seguintes termos:

“Art. 2º. [...]

XIII - Danyelle da Silva Galvão - Universidade de São Paulo;

XIV - Nelson de Freitas Porfirio Junior - Universidade de São Paulo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Diretor do Gabinete da Revista**, em 07/02/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIA REVS-GABINETE Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as atribuições do Gabinete do Desembargador Federal Diretor da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 20/2021, na “Seção IV” do “Capítulo IV” do “Título I” da “Parte II”, relativa à “Divulgação da Jurisprudência do Tribunal”;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência a partir da excelência e qualidade dos serviços prestados, bem como da facilitação do acesso, com o escopo de aumentar a satisfação do usuário, de maneira alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do CNJ e como Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da publicação da “Revista do Tribunal Regional da 3ª Região” aos padrões estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO a implementação da plataforma *Open Journal Systems* (OJS) para disponibilização da “Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região” de forma eletrônica, a fim de otimizar o processo editorial, padronizar o fluxo e aprimorar a qualidade do resultado, favorecendo a difusão do conteúdo;

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de adotar providências tendentes a garantir a padronização, celeridade, eficiência e transparência dos serviços, com redução dos custos;

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DA REVISTA

Art. 1º. São atribuições do Gabinete do Desembargador Federal Diretor da Revista:

I - promover a publicação da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, destinada a divulgar artigos doutrinários e jurisprudência do Tribunal nos assuntos mais relevantes para a sociedade;

II - disponibilizar a versão consolidada do Regimento Interno da Corte;

III - realizar a inscrição de órgãos de divulgação especializados em matéria jurídica, seja em mídia impressa, eletrônica ou portais da internet, como Repositório Oficial da Jurisprudência do Tribunal.

TÍTULO II - DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Art. 2º. A Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região é uma publicação do Gabinete Revista destinada à difusão do conhecimento jurídico, afeto, preferencialmente, a temas de competência da jurisdição federal.

Art. 3º. A Revista compreenderá as seguintes seções:

I - artigos doutrinários;

II - jurisprudência do TRF da 3ª Região;

III - sentenças da Justiça Federal da 3ª Região;

IV - súmulas do TRF da 3ª Região.

Parágrafo único. O Conselho Editorial reserva-se o direito de sugerir a inclusão de seções especiais para publicação de comentários jurisprudenciais, resenhas, traduções, compilações de conteúdos de eventos acadêmicos realizados pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou outros documentos, que serão disponibilizados a critério do Desembargador Federal Diretor da Revista.

Art. 4º. A Revista terá um volume anual, dividido em dois números, com periodicidade semestral.

§ 1º. A quantidade de artigos publicados será determinada pelo Desembargador Federal Diretor da Revista, perfazendo, no mínimo, 10 (dez) artigos doutrinários por volume.

§ 2º. Dentre os artigos publicados em cada volume, preferencialmente, metade dos autores deve possuir afiliação acadêmica vinculada a Universidades de unidades federativas distintas das englobadas pela competência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de garantir a exogenia do periódico.

Art. 5º. A Revista será veiculada em formato digital, com acesso gratuito e independente de cadastro prévio.

CAPÍTULO I - DO DIRETOR DA REVISTA

Art. 6º. O Desembargador Federal Diretor da Revista, eleito nos termos do Regimento Interno da Corte, presidirá o Conselho Editorial.

Art. 7º. O Desembargador Federal Diretor da Revista detém atribuição para convidar novos membros para ampliar o Conselho a qualquer tempo durante sua gestão.

Art. 8º. Compete ao Desembargador Federal Diretor da Revista aprovar as deliberações do Conselho Editorial, bem como tomar a decisão final sobre o material a ser publicado em cada volume, após análise dos pareceres emitidos por meio do processo avaliativo duplo cego por pares (*double-blind peer review*), coordenado pelo Editor-chefe.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 9º. O Conselho Editorial da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região será composto por, no mínimo, seis membros de notório saber jurídico, como objetivo de colaborar para o aperfeiçoamento das políticas editoriais da Revista.

Art. 10. O Conselho Editorial é órgão consultivo e deliberativo para assuntos relativos à Revista, competindo-lhe:

I - opinar acerca das decisões de política editorial, tais como: mudanças de linha editorial, identidade visual, processo editorial e periodicidade;

II - analisar e apresentar sugestões relativas às regras de submissão, avaliação e aceitação de artigos, bem como de seleção de jurisprudência para divulgação;

III - examinar questões éticas pertinentes à gestão editorial e à divulgação de artigos;

IV - apreciar demandas relativas a direitos autorais e licenças editoriais;

V - avaliar a consistência da política editorial e das publicações, bem como sua qualidade a fim de propor medidas para aprimoramento;

VI - indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre artigos encaminhados para publicação;

VII - recomendar a inclusão de seções especiais na Revista;

VIII - divulgar e incentivar a publicação de conteúdos na Revista.

Parágrafo único. Se tiver interesse, o Conselheiro poderá participar do processo avaliativo dos artigos a serem publicados, emitindo pareceres escritos e fundamentados, mediante o preenchimento de formulário próprio.

Art. 11. Os membros do Conselho Editorial deverão contar, no mínimo, com Mestrado na Área Jurídica ou de Ciências Humanas interdisciplinares, como Filosofia do Direito, Antropologia Jurídica, Sociologia ou Psicologia Forense.

Art. 12. A atividade dos Conselheiros será exercida a título gratuito, podendo o membro desonerar-se do compromisso, a qualquer momento, por requerimento escrito ao Diretor da Revista.

Art. 13. Por ocasião da eleição do Desembargador Federal Diretor da Revista, os membros do Conselho Editorial da gestão anterior serão mantidos, salvo se declinarem do compromisso.

Art. 14. Preferencialmente, metade dos membros do Conselho Editorial deverá possuir afiliação acadêmica vinculada a Universidades de unidades federativas distintas das englobadas pela competência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de garantir a exogenia do periódico.

CAPÍTULO III - DO EDITOR-CHEFE

Art. 15. O Assessor do Desembargador Federal Diretor da Revista fica designado para a função de Editor-chefe da Revista, podendo atribuir aos demais servidores do Gabinete da Revista os papéis de editores de seção ou editores de texto na plataforma de editoração eletrônica.

Art. 16. Compete ao Editor-chefe acompanhar todo o processo editorial, mediante a coordenação da equipe e do fluxo editorial, especialmente em relação aos seguintes aspectos:

I - orientação aos autores e pareceristas sobre as diretrizes da Revista;

II - avaliação dos requisitos objetivos (*desk review*) para submissão dos trabalhos recebidos para publicação;

III - designação dos trabalhos recebidos para avaliação aos pareceristas;

IV - mediação da relação entre autores, pareceristas e revisores;

V - encaminhamento de recomendação de alterações de conteúdos de artigos submetidos;

VI - informação da decisão editorial de aceite/não aceite do artigo aos autores no final do processo de avaliação;

VII - promoção da celeridade do processo editorial;

VIII - cumprimento dos prazos de emissão de pareceres e divulgação dos artigos, respeitada a periodicidade da Revista;

IX - sugestões para aprimoramento contínuo do periódico e dos processos de gestão editorial.

CAPÍTULO IV - DO CORPO DE PARECERISTAS

Art. 17. O Corpo de Pareceristas da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região será composto por membros convidados e pareceristas “ad hoc”, que serão cadastrados na plataforma de editoração eletrônica da Revista pelo Editor-chefe.

Art. 18. Os pareceristas deverão contar, no mínimo, com Mestrado na Área Jurídica ou de Ciências Humanas interdisciplinares, como Filosofia do Direito, Antropologia Jurídica, Sociologia ou Psicologia Forense.

Art. 19. Preferencialmente, metade do Corpo de Pareceristas deverá possuir afiliação acadêmica vinculada a Universidades de unidades federativas distintas das englobadas pela competência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a fim de garantir a exogenia do periódico.

Art. 20. A atividade dos pareceristas será exercida a título gratuito, podendo o membro desonerar-se do compromisso, a qualquer momento, por requerimento escrito ao Diretor da Revista.

Art. 21. A pedido do parecerista, o Gabinete da Revista emitirá declaração após a finalização de cada parecer.

Art. 22. Os pareceristas atuarão conforme demanda do Editor-chefe que encaminhará os materiais submetidos para avaliação simultânea de, pelo menos, dois pareceristas, considerando a área de conhecimento e de interesse indicada pelo avaliador.

Parágrafo único. Ao receber um artigo para avaliação, o parecerista poderá recusar a atividade, sem necessidade de justificativa, por meio de registro na própria plataforma de editoração eletrônica.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS

Art. 23. Os trabalhos deverão ser encaminhados ao Gabinete da Revista por meio da plataforma *Open Journal Systems (OJS)*, hospedada no endereço: www.revista.trf3.jus.br.

Art. 24. Todos os trabalhos enviados deverão seguir as seguintes condições para submissão:

I - o artigo deve ser uma contribuição inédita e original;

II - a autoria do artigo pode ser compartilhada com, no máximo, até três autores;

III - pelo menos um dos autores deve ser bacharel com, no mínimo, curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) concluído ou mestrado em andamento, havendo preferência para publicação de autores com Doutorado;

IV - os trabalhos encaminhados devem conter, no mínimo, 4.000 (quatro mil) e, no máximo, 15.000 (quinze mil) palavras, incluindo notas de rodapé e referências;

V - a temática do artigo deve estar em consonância com a “Linha Editorial” da Revista, havendo preferência para assuntos afetos à Justiça Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo, também são aceitos artigos relacionados aos diversos ramos do Direito Público e Privado, bem como às ciências humanas interdisciplinares, como Filosofia do Direito, Antropologia Jurídica, Sociologia e Psicologia Forense.

Art. 25. Caso o artigo tenha sido apresentado anteriormente em eventos públicos (congressos, seminários, etc.), ou se tratar de trabalho acadêmico de conclusão de um curso ou pesquisa, deverá ser feita referência ao evento, curso ou pesquisa no rodapé da primeira lauda.

Art. 26. Os autores deverão tomar todos os cuidados para eliminar do arquivo submetido qualquer tipo de identificação da autoria.

§ 1º. Não devem ser incluídos, no corpo do texto, elementos como minicurrículo, nota de rodapé com qualificação, nem referência a obra anteriormente publicada.

§ 2º. A identificação de autoria do trabalho deve ser removida das propriedades do arquivo.

Art. 27. A submissão do material na plataforma implicará declaração tácita dos autores garantindo:

I – a titularidade dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos;

II - o ineditismo do artigo;

III - a originalidade do conteúdo, com respeito ao disposto na Lei nº 9.610/1998;

IV - a inexistência de qualquer infração à ética acadêmica.

Art. 28. A submissão implicará autorização tácita de publicação do material sob a *Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional - CC BY 4.0*, que permite o compartilhamento desde que reconhecida a autoria e a publicação inicial nesta Revista.

§ 1º. Os autores mantêm os direitos autorais e concedem à Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região o direito de primeira publicação, sem ônus e sem limitações quanto ao prazo, ao território ou qualquer outra.

§ 2º. Após a conclusão de todo o processo editorial, com a publicação do artigo na Revista, os autores têm permissão para publicar e distribuir seu trabalho on-line (por exemplo, em sua página pessoal), bem como assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta Revista (por exemplo, publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), desde que reconhecida a autoria e a publicação inicial nesta Revista.

Art. 29. Os artigos deverão ser apresentados conforme orientações estabelecidas nas normas da ABNT, especialmente a NBR 6022 (artigo em publicação periódica) e demais normas correlatas: NBR 6023 (referências); NBR 6028 (resumo); NBR 10520 (citações).

Parágrafo único. A submissão implicará permissão para realização de ajustes necessários para atender aos estilos do projeto gráfico do periódico e garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

Art. 30. O material enviado deve atender a todas as “Condições de submissão” e “Diretrizes para autores” indicadas na página da Revista.

Parágrafo único. O Gabinete da Revista não se responsabilizará por realizar qualquer complemento, tais como inserção de sumário, resumo, palavras-chave ou referências.

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHOS

Art. 31. Todas as submissões passarão por uma avaliação preliminar (*desk review*) realizada pela equipe editorial do Gabinete da Revista, para a verificação do atendimento aos requisitos formais obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Editorial, os quais estão elencados nas seções relativas às “Condições para Submissão” e “Diretrizes para Autores”, incluindo a adequação do texto ao escopo temático e metodológico da Revista, consoante descrito na “Linha Editorial”.

Parágrafo único. Os artigos que não cumprirem esses requisitos serão imediatamente devolvidos aos autores com as informações necessárias para os devidos ajustes, caso haja interesse em dar continuidade ao processo de análise.

Art. 32. Cumpridos os requisitos da etapa preliminar, iniciar-se-á o processo de avaliação duplo cego por pares (*double-blind peer review*), por meio do qual a identidade dos autores e pareceristas é mantida em sigilo.

Art. 33. A avaliação será realizada conforme as diretrizes do Gabinete da Revista, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na plataforma *Open Journal Systems* (OJS), hospedada no endereço: www.revista.trf3.jus.br.

Art. 34. O artigo será submetido simultaneamente para a análise de dois pareceristas, os quais poderão sugerir quatro tipos de decisões: aceitar (*accept*); aceitar, desde que realizadas pequenas correções (*minor revisions*); aceitar, desde que realizadas correções substantivas (*major revisions*); ou rejeitar (*reject*).

Parágrafo único. No caso de empate ou grande divergência nas orientações, o artigo será submetido a um terceiro parecerista ou membro do Conselho Editorial para a avaliação minerva, a fim de auxiliar na tomada da decisão editorial final.

Art. 35. Recebidos os pareceres, estes serão encaminhados para os autores do artigo, a fim de tomarem ciência e, se for o caso, incorporarem as modificações sugeridas, dentro de um prazo estipulado pela equipe editorial do Gabinete da Revista.

Art. 36. O texto modificado será novamente avaliado, em função das alterações realizadas, podendo o artigo ser remetido aos mesmos pareceristas da etapa anterior ou a outro, se necessário, antes da decisão final de aprovação ou rejeição.

Art. 37. A decisão final de aprovação ou rejeição ficará a critério do Desembargador Federal Diretor da Revista, que se fundamentará nas avaliações dos pareceristas, bem como considerará a linha editorial, a exogenia e a titulação dos autores, além de outros critérios indicados pela área de Direito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou estabelecidos pelo Conselho Editorial da Revista.

Art. 38. A princípio, a publicação dos materiais aprovados respeitará, sempre que possível, a antiguidade na submissão.

Parágrafo único. A critério do Desembargador Federal Diretor da Revista, poderão ser estabelecidos parâmetros de preferência, como no caso de:

I - artigos com temática diretamente vinculada ao âmbito de atuação da Justiça Federal;

II - artigos com temática de iminente atualidade, que possam se tornar obsoletos em razão de eventual demora para publicação.

Art. 39. Uma vez aprovados, os artigos serão remetidos para a etapa final de diagramação e revisão pela equipe editorial do Gabinete da Revista, a qual realizará a revisão gramatical e ortográfica, bem como a devida adequação aos estilos do projeto gráfico e às normas editoriais de formatação da Revista.

Art. 40. O texto corrigido será enviado aos autores para validação antes da publicação.

Parágrafo único. Por ocasião dessa validação, não serão admitidas modificações ou acréscimos, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 41. Não serão aceitas novas submissões de artigos que tenham recebido decisão editorial de “rejeição”.

Art. 42. Qualquer suspeita de conflito de interesse que possa prejudicar a objetividade e a imparcialidade da avaliação deverá ser imediatamente comunicada ao Gabinete da Revista.

CAPÍTULO VII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

Art. 43. A Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região está comprometida com a ética e com a qualidade de suas publicações.

Parágrafo único. Não somente os autores, mas também todos os membros do Conselho Editorial, do corpo de pareceristas e da equipe editorial do Gabinete da Revista, devem atuar conforme padrões de comportamentos éticos, especialmente no que tange às práticas listadas neste Capítulo, bem como possuem o dever de denunciar eventuais comportamentos desviantes.

SEÇÃO I – DOS DEVERES DOS AUTORES

Art. 44. Ao submeterem artigos à Revista, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondendo exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos.

Parágrafo único. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em qualquer tipo de mídia impressa ou eletrônica.

Art. 45. A autoria do artigo deve ser restrita àqueles que fizeram contribuições significativas no que diz respeito à concepção, ao projeto, à execução ou à interpretação do estudo apresentado.

§ 1º. Todos que fizeram contribuições substanciais devem ser listados como coautores.

§ 2º. Todos os coautores devem aprovar a versão final do artigo e concordar com sua submissão à Revista.

§ 3º. São admitidos artigos com, no máximo, 3 (três) autores.

Art. 46. Os autores devem garantir que seus trabalhos são inéditos, ou seja, que não tenham sido publicados anteriormente nem integralmente, nem mesmo parcialmente.

§ 1º. Os autores não devem submeter um mesmo artigo, simultaneamente, para avaliação em mais de um periódico.

§ 2º. Após a publicação na Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os trabalhos poderão ser publicados em outros veículos, desde que citando a publicação original como fonte.

Art. 47. Os autores devem garantir que o artigo é integralmente original.

§ 1º. O plágio, em todas as suas formas, constitui um comportamento editorial antiético e inaceitável.

§ 2º. Os autores devem respeitar o disposto na Lei nº 9.610/1998, citando devidamente todas as publicações relevantes para a elaboração do artigo submetido à Revista.

§ 3º. As informações obtidas em caráter privado ou confidencial, como em conversas, correspondências ou discussões com terceiros, não devem ser relatadas sem autorização expressa e por escrito das respectivas fontes.

§ 4º. Não será publicado qualquer artigo com indício de violação a direitos autorais.

Art. 48. Ao submeter um artigo no sistema para avaliação, os autores manifestam conhecimento e concordância com a “Linha Editorial”, o “Código de Conduta”, as “Condições para Submissão”, as “Diretrizes para Autores” e o “Processo de Avaliação”, bem como aderem à cláusula de ineditismo/originalidade.

§ 1º. Os autores estão cientes que, caso seja identificada quaisquer irregularidade, o texto será imediatamente retirado da Revista, com a informação de que “o artigo foi retirado por violação à Política de Ética e às Diretrizes de boas práticas na publicação”.

§ 2º. Eventual ato ilícito será imediatamente comunicado às autoridades competentes.

Art. 49. As opiniões emitidas e a integridade do conteúdo dos artigos publicados são de responsabilidade exclusiva dos autores, não retratando o entendimento do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nem do Conselho Editorial ou do Gabinete da Revista.

Art. 50. Os autores devem garantir a inexistência de eventual conflito de interesses, por questões financeiras ou de outra natureza, que possa ser considerado como uma possível influência para a interpretação ou para as conclusões apresentadas em seus trabalhos.

Parágrafo único. Todas as fontes de apoio financeiro do projeto devem ser informadas.

Art. 51. Caso a pesquisa envolva seres humanos ou animais, os autores devem garantir que o trabalho contenha uma declaração de que todos os procedimentos foram realizados em conformidade com as leis e diretrizes institucionais relevantes e que os comitês institucionais apropriados os aprovaram.

Art. 52. Os autores que descobrirem uma imprecisão ou um erro significativo em um trabalho seu devem notificar imediatamente a equipe editorial do Gabinete da Revista, bem como cooperar para a correção ou exclusão do artigo.

SEÇÃO II – DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS, DOS PARECERISTAS E DA EQUIPE EDITORIAL

Art. 53. A análise das submissões deve ser conduzida de forma objetiva.

§ 1º. A avaliação deve levar em consideração o conteúdo, sem qualquer discriminação relacionada à raça, idade, sexo, orientação sexual, crença religiosa, origem étnica, classe social, nacionalidade ou filosofia política.

§ 2º. As orientações emitidas para os autores devem ser claras e fundamentadas, a fim de auxiliar no aprimoramento dos artigos submetidos à Revista, bem como na tomada da decisão editorial final.

Art. 54. Todas as submissões devem ser tratadas como documentos confidenciais, cujo conteúdo não deve ser compartilhado.

Parágrafo único. Informações privilegiadas ou ideias obtidas por meio da análise das submissões devem ser mantidas em sigilo e não devem ser utilizadas em proveito pessoal.

Art. 55. Membros da equipe editorial do Gabinete da Revista e pareceristas devem se abster de avaliar submissões em relação às quais saibam possuir algum conflito de interesses, por relações competitivas, colaborativas ou outras formas de conexão com quaisquer um dos autores, instituições ou temáticas que estejam relacionados aos artigos.

Art. 56. Qualquer parecerista que não se sinta qualificado para avaliar o artigo que lhe foi atribuído, ou saiba que não será possível realizar sua avaliação no prazo indicado, deve notificar imediatamente a equipe editorial do Gabinete da Revista, a fim de evitar prejuízo aos autores.

Art. 57. Membros da equipe editorial do Gabinete da Revista e pareceristas devem alertar sobre semelhanças entre o artigo avaliado e quaisquer outros trabalhos publicados dos quais tenham conhecimento, bem como sobre qualquer outra manifestação antiética identificada, a qualquer momento, por qualquer pessoa, fornecendo informações e evidências suficientes para que o respectivo procedimento de verificação seja iniciado.

Art. 58. Os editores têm o dever de informar ou notificar os autores ou revisores quando houver um mal-entendido ou má aplicação de padrões éticos aceitáveis, garantindo o devido direito de resposta.

§ 1º. Ao fim do procedimento de verificação, os editores podem fazer a retirada formal da publicação da Revista.

§ 2º. A identificação de qualquer ato ilícito deve ser comunicada às autoridades competentes.

Art. 59. Todos os dados pessoais informados para a Revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros, de maneira a garantir a privacidade de todos os envolvidos.

TÍTULO III – DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Art. 60. O Gabinete da Revista disponibilizará em sua página no site do Tribunal Regional Federal da 3ª Região uma versão consolidada do Regimento Interno da Corte, acrescida de todas as Emendas Regimentais, após devidamente publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

TÍTULO IV – DOS REPOSITÓRIOS OFICIAIS DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Art. 61. A jurisprudência do Tribunal será divulgada pela rede mundial de computadores, pelo Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, pela Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e por publicações de outras entidades especializadas em matéria jurídica que venham a ser autorizadas pelo Tribunal como repositórios oficiais.

Art. 62. O Gabinete da Revista é responsável pela habilitação dos órgãos de divulgação especializados em matéria jurídica como repositórios oficiais da jurisprudência do Tribunal.

Art. 63. Os órgãos de divulgação especializados em matéria jurídica poderão requerer a inscrição de suas publicações impressas ou eletrônicas como repositórios oficiais de jurisprudência do Tribunal, atendidos os seguintes requisitos:

I - para publicações impressas:

a) tiragem de, no mínimo, 1000 (mil) exemplares por edição;

b) periodicidade, no mínimo, trimestral;

II - para publicações eletrônicas em mídias diversas (cd, dvd e similares):

a) tiragem de, no mínimo, 1000 (mil) exemplares por edição;

b) periodicidade, no mínimo, trimestral;

c) interface em língua portuguesa, inclusive com manual de instalação e operação;

d) instalação e desinstalação automatizada a partir da mídia utilizada;

e) gravação da base de dados integral em cada edição, permitindo sua utilização completa a partir da mídia instalada;

f) possibilidade de migração do documento para editor de texto;

g) possibilidade de impressão do documento.

III - para publicações em portais da rede mundial de computadores:

a) atualização, no mínimo, trimestral;

b) interface em língua portuguesa, inclusive com manual/assistente de operação;

c) base de dados própria;

d) possibilidade de migração do documento para editor de texto;

e) possibilidade de impressão do documento;

f) certificação pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

g) possibilidade de utilização de diversos navegadores;

i) disponibilidade do sítio de no mínimo 99,9%, conforme média de mercado para grandes provedores.

§ 1º. Não pode ser inscrito o órgão de divulgação em forma de boletim, ementário, encadernação grampeada, folhas soltas, coladas ou similares.

§ 2º. As exigências previstas neste artigo podem ser excepcionalmente minimizadas para publicações editadas por órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Executivo ou pelo Ministério Público, conforme avaliação do Desembargador Federal Diretor da Revista.

Art. 64. O editor ou responsável pela publicação solicitará, por escrito, inscrição como repositório oficial ao Desembargador Federal Diretor da Revista, mencionando a denominação, a sede e o endereço da pessoa jurídica, bem como o nome do responsável pela publicação.

§ 1º. O pedido deverá ser acompanhado da comprovação do atendimento aos requisitos previstos no artigo anterior e de um compromisso de que as decisões ou os acórdãos selecionados para publicação pelo requisitante corresponderão, na íntegra, ao conteúdo da base de dados do Tribunal disponibilizada na internet, ficando autorizada a supressão do nome das partes e de seus advogados.

§ 2º. Juntamente com o pedido devem ser encaminhados um exemplar de cada uma das três últimas edições da publicação (revista, cd, dvd ou mídia similar) antecedentes ao mês do pedido de inscrição ou, em caso de publicação em portal da rede mundial de computadores, liberação de acesso gratuito ao Gabinete do Diretor da Revista por, no mínimo, 30 (trinta) dias, para avaliação do conteúdo disponibilizado e verificação do atendimento aos requisitos para inscrição.

Art. 65. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, o Desembargador Federal Diretor da Revista decidirá o requerimento.

§ 1º. No caso de deferimento do pedido, ordenará o registro da inscrição em livro próprio, através de Portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º. Do eventual indeferimento do registro caberá recurso, no prazo de dez dias, para o Conselho de Administração.

Art. 66. Os órgãos de divulgação especializados em matéria jurídica autorizados como repositórios oficiais da jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região selecionarão as decisões e os acórdãos para publicação diretamente pela base de dados do Tribunal disponibilizada na internet.

Parágrafo único. É vedada a cessão da base completa de informações do Tribunal ou a comunicação direta entre esta e a base do requerente.

Art. 67. As publicações inscritas poderão mencionar o registro no Tribunal Regional Federal da 3ª Região como repositório autorizado de divulgação dos seus julgados.

Art. 68. O deferimento da inscrição como repositório oficial da jurisprudência do Tribunal implicará ao responsável pela publicação a obrigação de fornecer, gratuitamente, no prazo de 30 (trinta) dias:

I – no caso de publicação impressa ou em mídia diversas (cd, dvd ou similares), dois exemplares de cada edição, sem interrupção, à Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

II – no caso de publicação em portal da rede mundial de computadores, liberação de acesso ao Gabinete da Revista, à Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e aos Desembargadores Federais.

Parágrafo único. O Gabinete do Diretor da Revista articular-se-á com a Biblioteca para acompanhar o atendimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 69. O editor ou responsável pela publicação autorizada como repositório oficial da jurisprudência do Tribunal deverá assumir o compromisso de cientificar, imediatamente, o Gabinete do Diretor da Revista sobre alterações na publicação.

Art. 70. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, se inobservadas as obrigações constantes desta Portaria ou por conveniência do Tribunal.

§ 1º. O cancelamento de inscrição será registrado mediante publicação de Portaria no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 2º. O cancelamento a que se refere este artigo não invalida a invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do registro.

Art. 71. O Gabinete do Diretor da Revista manterá em dia o registro das inscrições e cancelamentos dos repositórios oficiais e autorizados, disponibilizando a listagem atualizada na página do Tribunal na internet.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pelo Desembargador Federal Diretor da Revista.

Art. 73. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 07, de 25 de setembro de 2012 (normas editoriais), e a Instrução Normativa nº 6, de 11 de junho de 2012 (registro dos repositórios oficiais da jurisprudência), ambas do Desembargador Federal Diretor da Revista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Diretor do Gabinete da Revista**, em 07/02/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 3914, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO, as férias agendadas de 27 de fevereiro a 09 de março de 2024 (2º período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 28 de fevereiro a 10 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/02/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3915, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, as férias agendadas de 07 a 26 de março de 2024 (2º período - 2023/2024), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 25 de junho a 14 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/02/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3916, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal BÁRBARA DE LIMA ISEPPÍ, os períodos de férias, aprovados pela Portaria CORE 3754/2023, agendados:

I - de 27 de junho a 16 de julho de 2024 (2º período - 2023/2024) para 26 de junho a 15 de julho de 2024 e autorizar a conversão do período de 16 a 25 de julho de 2024 em abono pecuniário (abono final);

II - de 26 de setembro a 15 de outubro de 2024 (1º período - 2024/2025) para 15 de outubro a 03 de novembro de 2024 e autorizar a conversão do período de 04 a 13 de novembro de 2024 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3917, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, as férias agendadas de 24 de junho a 13 de julho de 2024 (1º período - 2023/2024), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 29 de fevereiro a 19 de março de 2024 e autorizar a conversão do período de 20 a 29 de março de 2024 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040853-19.2022.4.03.8000

Interessado(a): José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Informação 10561045/2024, da DMAG: ciente.

Observados os termos do artigo 186 da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, homologo a Certidão de Tempo de Contribuição nº 309-2023 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuição, emitidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em substituição à Certidão S.A.C.F. nº 1329/99, anteriormente averbada.

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003587-27.2024.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Ricardo Arena Filho

Informação 10559666/2024, da DMAG: ciente.

Concedo o abono de permanência ao Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho, a partir de 03/02/2024, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 8º c.c. o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001835-64.2017.4.03.8000

Interessado(a): Valdirene Ribeiro de Souza Falcão

Informação DMAG nº 10557273: Ciente.

Defiro a indenização de 30 (trinta) dias de férias à Juíza Federal Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, referentes ao saldo remanescente do 2º período do ano civil de 2011, nos termos do art. 22, inciso IV, da Resolução nº 764/2022, do Conselho da Justiça Federal, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027368-54.2019.4.03.8000

Interessado(a): Leonardo Vietri Alves de Godoi

Defiro, nos termos do pedido, a alteração das férias agendadas de 16/07 a 04/08/2024 (1º período - 2024/2025) para 24/06 a 13/07/2024.

Anote-se. Comunique-se

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5457, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no OFÍCIO - Nº 1 - GABVS, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, titular da 14ª Vara Cível da Seção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a administração, atuar neste Tribunal, no período de 07 de fevereiro a 07 de março de 2024, em razão do afastamento, por motivo de saúde, do Excelentíssimo Desembargador Federal VALDECI DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3919, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DINIZ DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, no período de 26 a 27 de janeiro de 2024, em decorrência da licença-saúde ao Excelentíssimo Juiz Federal RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO, as férias agendadas para 08 a 27 de janeiro de 2024 (1º período 2023/2024), ficando o respectivo saldo de 02 (dois) dias para fruição de 02 a 03 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/02/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 5455, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício n.º 4 - GABNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3.ª Vara Federal de Bauru/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 20 de fevereiro a 24 de março de 2024, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIZ ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece as nomeações previstas no artigo 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n.º 1, de 30 de novembro de 2022, com a redação dada pela Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n.º 3, de 01 de fevereiro de 2024.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do artigo 3.º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n. 1, de 30 de novembro de 2022, acrescido pelo artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n. 3/2024, que alterou a sistemática de nomeação dos membros do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região criado pela Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n. 1, de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO n. 3, de 01 de fevereiro de 2024, que fixou o prazo de 30 (trintas) dias para a efetivação da nova composição do referido Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as indicações informadas pelos Juízes Federais Coordenadores das Turmas Recursais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a nova composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho da Atividade Jurisdicional das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos termos do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 07/02/2024, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo I - Representantes das Turmas Recursais

I - Membros Natos:

I.1) o(a) Juiz(iza) Federal Coordenador(a) das Turmas Recursais de São Paulo, que coordenará o Comitê Gestor;

I.2) o(a) Juiz(iza) Federal Coordenador(a) das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul;

II – Magistrado(a)s Indicado(a)s de cada Turma Recursal de São Paulo e Mato Grosso do Sul:

- II.1) Flávia de Toledo Cera, indicada pela 1ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.2) Alexandre Cassetari, indicado pela 2ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.3) Nilce Cristina Petris de Paiva, indicada pela 3ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.4) Ângela Cristina Monteiro, indicada pela 4ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.5) José Renato Rodrigues, indicado pela 5ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.6) Ciro Brandani Fonseca, indicado pela 6ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.7) Bruno Takahashi, indicado pela 7ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.8) Ricardo Geraldo Rezende Silveira, indicado pela 8ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.9) Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, indicada pela 9ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.10) Caio Moysés de Lima, indicado pela 10ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.11) Máira Felipe Lourenço, indicada pela 11ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.12) Renato de Carvalho Viana, indicado pela 12ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.13) Isadora Segalla Afanasieff, indicada pela 13ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.14) Rogério Volpatti Polezze, indicado pela 14ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.15) Rodrigo Oliva Monteiro, indicado pela 15ª Turma Recursal de São Paulo, com mandato até 5 outubro de 2024;
- II.16) João Felipe Menezes Lopes, indicado pela 1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, com mandato até 5 de outubro de 2024;
- II.17) Monique Marchioli Leite, indicado pela 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, com mandato até 15 de abril de 2024.

III - Servidores indicados pelo(a) Coordenador(a) das Turmas Recursais de São Paulo:

- III.1) Fábio Franco de Castro, Diretor de Secretaria;
- III.2) Carlos Eduardo Martins Gomes, Diretor da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização;
- III.3) Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Diretora da Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento;
- III.4) Raphael Ribeiro Passos, Diretor da Divisão de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos;
- III.5) Paulo Rogério Salvoni, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo, Distribuição e Processamento de Recursos;
- III.6) Priscila Fabiana Bardi Romano, Supervisora da Seção de Apoio aos Julgamentos da Divisão de Suporte e Coordenação das Sessões de Julgamento;
- III.7) Thomas Alves Bodin, Assessor II da Divisão de Recursos Extraordinários, de Pedido de Uniformização e da Turma Regional de Uniformização;
- III.8) Vanessa Bianco Albano Garcia dos Santos, Supervisora da Seção de Apoio à Secretaria das Turmas Recursais;
- III.9) Frederico Poles Borgonovi, Oficial de Gabinete do 14º Gabinete da 5ª Turma Recursal;
- III.10) Vanessa Stavropoulos Angotti, Oficial de Gabinete do 10º Gabinete da 4ª Turma Recursal;

IV - Servidores indicados pelo(a) Coordenador(a) das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul:

- IV.1) Ursula Filártiga Henning, Diretora de Secretaria;
- IV.2) Oséias Bispo de Araújo, Setor de Processamento de Recursos;
- IV.3) Allan Jhonmys Floriano Carvalho, Oficial de Gabinete - Gab5;
- IV.4) Vanessa Mara Marchioretto, Oficial de Gabinete - Gab4;
- IV.5) Rosane Pinheiro Dias, Assistente Operacional - Gab1

DIRETORIA-GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10564980/2024

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 0050160-94.2022.4.03.8000

No Aviso de Penalidade nº 10557602/2024, publicado no dia 08/02/2024, Diário Eletrônico nº 27 e Diário Oficial da União nº 28, Seção 3, retifica-se os termos para que passe a constar O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 3ª REGIÃO resolve aplicar à STA. FÉ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.949.783/0001-70, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 2 anos, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 4 e artigo 7º da lei nº 10.520 c/c multa correspondente a 10% do valor atualizado do Contrato, totalizando R\$ 426.162,98, com fundamento na Cláusula Décima Oitava do Contrato e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves**, Técnico Judiciário, em 08/02/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10557097/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009218-93.2017.4.03.8000

Documento nº 10557097

Conforme documento 10557083, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONDENIZ CANDIDO DE FREITAS, no período de 03/02/2024 a 12/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10557949/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004247-36.2015.4.03.8000

Documento nº 10557949

Conforme documento 10557931, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA POMPEO ZANARDO, no período de 06/02/2024 a 20/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10558492/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Documento nº 10558492

Conforme documento 10558482, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10558815/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014794-38.2015.4.03.8000

Documento nº 10558815

Conforme documento 10558768, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DANIEL FARIAS LIMA, no período de 05/02/2024 a 14/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10561425/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 10561425

Conforme documento 10560528, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no período de 07/02/2024 a 13/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10560548/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10560548

Conforme documento 10560540, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no dia 05/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10560573/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013416-47.2015.4.03.8000

Documento nº 10560573

Conforme documento 10560561, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA PECHOTO BORGES DE MELO, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10560591/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10560591

Conforme documento 10560583, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10560608/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007975-46.2019.4.03.8000

Documento nº 10560608

Conforme documento 10560602, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MYRNA MARTINS RODE, no dia 05/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10556276/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10556276

Conforme documento 10556269, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no dia 05/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10556139/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002871-15.2015.4.03.8000

Documento nº 10556139

Conforme documento 10556125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA MARIA PEDROSO, no período de 05/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10556680/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003402-86.2024.4.03.8000

Documento nº 10556680

Conforme documento 10555206, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA NASCIMENTO BARCELLOS BORSOI, no período de 05/02/2024 a 07/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10557720/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003515-40.2024.4.03.8000

Documento nº 10557720

Conforme documento 10557702, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor KAUE DOS SANTOS GUIMARAES, no período de 06/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/02/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7433, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **ANA ISABEL CRISTIANO MACHADO DE ANDRADE**, RF 3373, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7434, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **RAFAELLA LANZA MESQUITA**, RF 4489, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7435, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **THAINA SARANHOLI DOS SANTOS**, RF 4492, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7436, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **RENAN HIROSHI ADASHI PRUDENCIO**, RF 4135, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Análise, da Divisão de Análise e Classificação, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nelton dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 7437, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01 de fevereiro de 2024, a servidora **PATRICIA ALI MICELI**, RF 4353, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Erik Gramstrup, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADIRG N° 7439, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n° 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n° 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **ANA PAULA DE JESUS BARBOSA**, RF 4365, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Cristina Melo, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, comredação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 08/02/2024, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 10500059/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI n° 0002361-15.2023.4.03.8002

Interessados: Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul e Fúlvio Luiz de Freitas Barros

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF n° 10500057: de acordo.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/02/2024, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

PORTARIAGABCONCIN° 157, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Elogia os(as) servidores(as) e estagiários(as) da Justiça Federal da 3ª Região que atuaram na 18ª Edição da Semana Nacional da Conciliação

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais, resolve:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo esforço, dedicação e apoio, contribuindo para que a 18ª Edição da Semana Nacional de Conciliação da Justiça Federal da 3ª Região alcançasse todos os objetivos:

| SERVIDOR | CECON/ÓRGÃO |
|--------------------------------------|-------------|
| MARCELLAS NEVES GRILLO | AMERICANA |
| MANUELA FAVA E SOUZAROZANEZ | ARAÇATUBA |
| RENATA CAETANO DA SILVEIRA DORNELLAS | ARAÇATUBA |
| SUSILAINE APARECIDA VIEIRA | ARARAQUARA |
| ELAINE WENDIAND VENÂNCIO VETTORATO | BARUERI |
| VIVIANE SATICO ITO | BARUERI |
| SERGIO RICARDO DE GODOY | BAURU |
| CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES | BOTUCATU |

| | |
|---|---------------------|
| ELIAS MARCELO SLEIMAN | BOTUCATU |
| NILSON ALVES GOMES | BOTUCATU |
| KARLA CRISTINA MOREIRA ESTEVEZA DE OLIVEIRA RODRIGUES | BRAGANÇA PAULISTA |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES | BRAGANÇA PAULISTA |
| BRUNO BENTO NETO SULZZER | CAMPINAS |
| FREDERICO PIERONI TURANO | CAMPINAS |
| LILLIAN DZURA SILLAS TEIXEIRA | CAMPINAS |
| MARCO MANFREDINI | CAMPINAS |
| CELSONE NEVES | CAMPO GRANDE |
| HENRIQUE YUICHI KOMATSU | CAMPO GRANDE |
| MIRIAM BARBOSA DO AMARAL | CAMPO GRANDE |
| CLÓVIS LACERDA CHARÃO | DOURADOS |
| EDSON CARLOS CIALDINI | FRANCA |
| ABEL HEIL LUTIS SILVEIRA MARTINS | GABCONCI |
| ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA | GABCONCI |
| CRISTY ROSE DE AZEVEDO | GABCONCI |
| ELAINE APARECIDA JORGE FENIAR HELITO | GABCONCI |
| FELIPE CARDOSO AMADO | GABCONCI |
| FERNANDO BORIS BRANDÃO FILHO | GABCONCI |
| MARCOS BASTOS DOS SANTOS | GABCONCI |
| PATRÍCIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES | GABCONCI |
| PATRÍCIA SAEMI NAKAMURA | GABCONCI |
| PAULO RODRIGUES PEREIRA | GABCONCI |
| RITA MAURIZ RASTOLDO | GABCONCI |
| RUI YUJI MATSUZAWA | GABCONCI |
| SÉRGIO LUIZ DE MATTEO | GABCONCI |
| ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA | GUARATINGUETÁ |
| HELOISA DOS SANTOS REIS | GUARULHOS |
| JULIANA MOSSOLINO REICHERT | ITAPEVA |
| RODRIGO DA COSTA ALMEIDA | JUNDIAÍ |
| LETÍCIA GUIMARÃES ABRANTES MEDEIROS | LIMEIRA |
| ADRIANA DE FREITAS NEVES BOSCHI MARTINS | MARÍLIA |
| MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI | MAUÁ |
| ELIANE DE CÁSSIA LOPES | MOGI DAS CRUZES |
| SANDRA MARA CHIERICI | OSASCO |
| ANA PAULA MARCHESINI DIAS DELATORRE | OURINHOS |
| JOSÉ ORLANDO FELIX DA COSTA | PIRACICABA |
| CRISTIANE MARIA MITIURA VITALE | PRESIDENTE PRUDENTE |
| CRISTINA MARIA TALIBERTI DA SILVA RODRIGUES | PRESIDENTE PRUDENTE |
| CRISTIANE FARIA TONELLI | RIBEIRÃO PRETO |
| LUCIA HELENA VILLELA ARMÊNIO CONSOLIM | RIBEIRÃO PRETO |
| CÉLIA REGINA COSENZA | SANTO ANDRÉ |
| ÉRIKA TAKAKUWA CAPP | SANTO ANDRÉ |
| IVANIR ROSA RODRIGUES LIMA | SANTO ANDRÉ |

| | |
|--|-----------------------|
| KARLENE MACEDO DE OLIVEIRA | SANTOS |
| MARCO ANTONIO ACHKAR | SANTOS |
| ADRIANA AKANE REZENDE | SÃO BERNARDO DO CAMPO |
| VANDA PIRES DE SOUZA | SÃO BERNARDO DO CAMPO |
| CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE | SÃO CARLOS |
| CARINA PASIANI DE BIASI | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO |
| ROSÂNGELA CUNHA POLITANO | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS |
| CLAUDIA MITSI OGUIDO | SÃO PAULO |
| DANIELA INEZ LORETO SARAIVA VARIZ | SÃO PAULO |
| DANIELLE MORGADO DIAS | SÃO PAULO |
| ELKA PIOROWICZ FALECK | SÃO PAULO |
| INARA MARIA LOPES | SÃO PAULO |
| MARCOS DE MARCHI | SÃO PAULO |
| ROBERT WAGNER CONCEIÇÃO SIMÕES | SÃO PAULO |
| SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI | SÃO PAULO |
| SANDRA HELENA CARNEIRO DA CRUZ | SÃO PAULO |
| SILVANA GIARDINA | SÃO PAULO |
| SILVIO LUIZ TONIETTO | SÃO PAULO |
| TADEU ROMANO DE GODOY | SÃO PAULO |
| CARLOS RUBEM DE ALENCAR MOREIRA JUNIOR | SÃO VICENTE |
| CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN | SOROCABA |
| CLÁUDIO GALVÃO CHAGAS | TAUBATÉ |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 07/02/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCI Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0000776-59.2022.4.03.8002,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região e outros órgãos deste Tribunal e da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos termos do Edital nº 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

ALFONSO PEDRO DASSOLER OLIVEIRA

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra “c” do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 07/02/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GABCONCI Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0004232-20.2022.4.03.8001,

CONSIDERANDO a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região nos termos do Edital nº 1/2017 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

ARNALDO FORTUNATO DOS SANTOS JUNIOR

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra “c” do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 07/02/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 5/2024 - SP-CEHAS

SEGUNDO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 298ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que ficam retificados os seguintes lotes:

LOTE 049

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 0003250-98.2005.403.6126

Vara: 3ª Vara Federal de Santo André

Partes: UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL X RAWPLASTIC PLASTICOS LIMITADA, DORA LENI TELLES DE ARAUJO, ADECIO PEREIRA DE ARAUJO. TERCEIROS INTERESSADOS: CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO, GROW ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA.

CNPJ/CPF do executado: 57.955.981/0001-48

Em: "Descrição do(s) bem(ns) integrante (s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus, **acrescente-se a seguinte informação:** Conforme Av.7 – 93896, consta hipoteca em favor de Caixa Econômica Federal.

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 07/02/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 1/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UMAD/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2024-CPAGD (PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORS/SP nº 97, de 30.08.2022, TORNA PÚBLICO às partes e a todos quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico adm-sp-suav@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com filcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, (data da assinatura).

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4401, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 0018747-60.2022.4.03.8001 e 0001793-65.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (10545235), de 01 de fevereiro de 2024, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10553664), de 06 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10552402);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10552402);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10558572);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora HELOÍSA PAULA COSTA ROTONDARO GRAY GHILARDI, RF 4932, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

II - DESIGNAR a servidora LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA, RF 8972, Analista Judiciário, Área Judiciária, para prestar serviços na 2ª Vara Federal de São José dos Campos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/02/2024, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/02/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000844-41.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10509234), de 06 de fevereiro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10558965), de 07 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor LUCAS DOS SANTOS CORREIA, RF 8838, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Diretoria da Subseção Judiciária de Itapeva para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto, da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 07/02/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10561967/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0014025-46.2023.4.03.8001

Documento nº 10561967

Nos termos da Informação SUFF 10228207 da Divisão de Administração Funcional que relata a necessidade de retificação do lançamento dos períodos de férias alusivos aos exercícios 2021 e 2022 da servidora HELENITA ELEUTERIO DE PAULA GARCIA, RF 1620, bem como a Certidão 10561365 da Divisão de Folha de Pagamento noticiando o pagamento de férias do exercício 2023 à servidora (exercício corrente).

Considerando, desta feita, que a servidora faz jus ao pagamento de férias por exercícios findos decorrentes da retificação, efetuada pela Seção de Controle de Frequência e Férias no sistema e-GP, pertinentes aos períodos relativos aos exercícios 2021 e 2022.

Considerando, ainda, a redação prevista na legislação vigente:

"Art. 14. Para os efeitos desta resolução, os valores devidos pela administração e não pagos no prazo de 30 dias são considerados em mora, salvo disposição legal em contrário, a contar da data:

I-.....

II- da publicação de ato regulamentar;"

Autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes da regularização de férias relativas aos exercícios 2021 e 2022, à servidora supra citada, condicionado à disponibilidade orçamentária.

À DIFN e à DUCP, para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tonimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 08/02/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-10VNº 73, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DRA. **TATIANA PATTARO PEREIRA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 10ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - **INDICAR** o servidor SERGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, para substituir o servidor RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4798, no cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), em razão de convocação, pelo CNJ, para prestação de serviços no período de 22 a 26/01/2024;

II - **INDICAR** o servidor JOSÉ ALBERTO LEITE CORREA, RF 7149, para substituir a servidora MICHELLE ASATO, RF 5582, no cargo de Oficial de Gabinete (FC-6) nos períodos de 18 a 19/12/2023 e de 15 a 24/01/2024, em razão de férias;

III - **INDICAR** a servidora LORAINÉ DE SOUZA, RF 3676, para substituir a servidora FERNANDA SIQUEIRA DA CRUZ, RF 3171, no cargo de Supervisora (FC-5), em razão de férias no período de 8 a 12/01/2024 e no dia 07/02/2024, em razão de compensação;

IV - **INDICAR** a servidora JANE GONÇALVES SANTOS, RF 4748, para substituir o servidor SERGIO CARDOGNA DE SOUZA, RF 4820, no cargo de Supervisor (FC-5), nos períodos de 4 a 12/12/2023 e 8 a 12/01/2024, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal Substituta**, em 07/02/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 127, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição Férias Titular FC5

O Doutor JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Federal da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a compensação no dia 26/01/2024 em razão das horas trabalhadas no Plantão Judicial do dia 01/07/2023 pela servidora **FERNANDA CRISTINA LIRA, RF. 5517**, (Expediente SEI 0009073-24.2023.4.03.8001 - Portaria SP-CI-22V Nº 118 de 19/06/2023 e Portaria SP - CI - COORD nº 04 de 07/06/2023);

CONSIDERANDO as férias da servidora **FERNANDA CRISTINA LIRA, RF. 5517, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5)**, no período de **29/01/2024 a 09/02/2024 (12 dias)**, conforme anotações no sistema EGP;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONAS PINHEIRO, RF. 5102**, Analista Judiciário para substituir a servidora **FERNANDA CRISTINA LIRA, RF. 5517**, na função de **Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Ações Cautelares (FC-5) nos seguintes dias:**

- 26/01/2024 (01 dia),

- 29/01 a 09/02/2024 (12 dias)

TOTAL = 13 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 351, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA ISABEL DO PRADO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) PLANTONISTA |
|-------------------------|------|---------------------------------|
| 16/02/2024 a 23/02/2024 | 9ª | Dr. Nilson Martins Lopes Junior |

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 07/02/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

O DR. LEONARDO HENRIQUE SOARES, MM JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos, que o presente Edital, com prazo de 60 (trinta) dias, virem, ou dele notícia tiverem, que por este r. Juízo e Secretaria tramita o Procedimento n.º 0005346-55.2020.403.6322, que JOSÉ BENEDITO move em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e tendo em vista o falecimento da parte autora e a impossibilidade de localizar sucessores, INTIMA eventuais herdeiros a comparecerem nos autos para levantamento do depósito efetuado em favor de JOSÉ BENEDITO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n. 108.934.188-11, RG 15.547.034-5, último endereço conhecido Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, 789, Vila Suconasa, nesta cidade, filho de Maria Aparecida da Cruz e Antonio Benedito. ADVIRTA-SE que não comparecendo interessados, os valores serão restituídos a Caixa Econômica Federal, podendo ser reclamados a qualquer momento por meio de cumprimento de sentença, observado o prazo prescricional

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital.

Araraquara, data registrada no sistema

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal Substituto**, em 06/02/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 266, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10403339/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

| Período | Subseção / Vara Plantão | MM. Juiz(a) |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 16/02/2024 a 23/02/2024 | 2ª Vara de Franca | Samuel de Castro Barbosa Melo |

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 234, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR HUGO DANIEL LAZARIN, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES, RF 3644, Analista Judiciário, foi indicado nos termos do Ofício 2 (10501938) para o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP, a partir do dia 08 de janeiro de 2024 (SEI 0000809-81.2024.403.6 8001);

RESOLVE:

INDICAR o servidor AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES, RF 3644, Analista Judiciário, para responder pela Direção de Secretaria desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Jaú/SP, na vacância do cargo, a partir do dia 08 de janeiro de 2024 até a sua titularização, no cargo de Diretor de Secretaria desta unidade judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 281, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ADOUTORA MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, Oficial de Gabinete (FC 06) da 4ª Vara-Gabinete, estará em férias no período de 14/02 a 23/02/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RICARDO ANDRÉ RIBEIRO BARBOSA - RF 6384, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, no período de férias supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juíza Federal**, em 07/02/2024, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 120, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUÍDO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

EFETIVAR a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de **JANEIRO DE 2024**:

26/01/2024 (sexta):

- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE

Analista Judiciária – RF 4678;

- ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113.

-27/01/2024 (sábado):

- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE

Analista Judiciária – RF 4678;

- ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113.

- 28/01/2024 (domingo):

- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE

Analista Judiciária – RF 4678;

- ELIANE FERREIRA COELHO, Analista Judiciário, RF 5113.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Federal Substituto**, em 23/01/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 352, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Juíza Federal **SÍLVIA MELO DA MATTA**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) FEDERAL |
|---------------------------------------|------|-------------------------------|
| Das 19h de 16/02 às 12h de 19/02/2024 | 2ª | Dr. Matheus Rodrigues Marques |

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

| PERÍODO | VARA | JUIZ(A) FEDERAL |
|---------------------------------------|------|--------------------|
| Das 19h de 19/02 às 12h de 23/02/2024 | 2ª | Dra. Eliana Parisi |

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 07/02/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTÁ, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante os períodos indicados:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período supra mencionado:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 09.02.2024 às 12h de 16.02.2024: Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036.

Das 19h de 15.03.2024 às 12h de 22.03.2024: Rodrigo Fernandes Lobo da Silva, RF 5330;

Carolina dos Santos Pacheco Conceição, RF 6036 (sobrevisto)

Consignar que os servidores plantonistas e os demais servidores da 1ª Vara Federal poderão adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 07/02/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 131, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ADOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o cumprimento das Metas do E. CNJ pela 2a. Vara;

CONSIDERANDO que a tramitação líquida da 2a. Vara baixou de 4557 processos para 3445;

RESOLVE

ELOGIAR os Servidores desta 2a. Vara pelo trabalho realizado ao longo do ano de 2023, em especial nos trabalhos pós-Correição, salientando a dedicação, o zelo e a qualidade do trabalho desenvolvido pelos Servidores e DETERMINAR o envio da presente portaria ao MM Juiz Federal Diretor do Foro para anotação do presente ELOGIO no prontuário de cada um dos Servidores abaixo elencados:

Marlos Aparecido Menezes dos Santos - R.F. 1576

Douglas Sales de Araújo - R.F. 2904

Cleópatra Magdalena Draganov - R.F. 3189

Luciane Ramos - R.F. 3895

Cristiane Campos Trindade Castelo Branco da Silveira - R.F. 4151

Fernanda Rodrigues Nogueira Maia - R.F. 4663

Emerson Ferraz - R.F. 4783

Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi - R.F. 4932

Ellen Silva Gamarano - R.F. 5563

Ieda Kataoka - R.F. 8236

Sarah Sbruzzi Teixeira - R.F. 8413

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 29/01/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0004869-05.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora HÉRIKA BORGES PADUA, R.F. 3675, para substituir a servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio à Turma Regional de Uniformização (FC-5), no período de **12/12/2023** a **19/12/2023**, em razão de férias

DESIGNAR a servidora ANA MARIA CUSTODIO, R.F. 7537, para substituir a servidora MARLI ALVES DA SILVA, R.F. 7537, no exercício da função comissionada de Supervisor(a) da Seção de Apoio à Turma Regional de Uniformização (FC-5), em razão de férias, nos períodos de **12/09/2022** a **21/09/2022**, de **07/12/2022** a **16/12/2022**, de **23/01/2024** a **05/02/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/02/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0002042-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA, R.F. 8879, para substituir o servidor MÁRCIO ARRAIS ALENCAR MARTINS, R.F. 3863, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **08/01/2024 a 19/01/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/02/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 456, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

| Período | | Magistrado(a) | Unidade Judiciária Plantonista |
|------------|------------|------------------------------|--------------------------------|
| 09/02/2024 | 16/02/2024 | Doutora Debora Cristina Thum | 2ª VF |

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 471, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VALTER RUIVO DA SILVA, RF 6626, para substituir a servidora Vanderleia Zortea, RF 4689, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional Barueri, FC-6, nos dias 08/01/2024 a 15/01/2024, em virtude de férias.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CAMILO FELICIO, RF 8739, para substituir a servidora Vanderleia Zortea, RF 4689, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional Barueri, FC-6, nos dias 16/01/2024 a 25/01/2024, em virtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias dos servidores e a possibilidade de substituição em suas funções,

RESOLVE

DESIGNAR

1. DEBORA LENCI PEREIRA GUERRA, Técnica Judiciária, RF 7778, para substituir ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA, RF 1616, na função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC-5) no período de 11/09 a 17/09/2023.

2. CORA ICASSATI QUEIROZ, Técnica Judiciária, RF 7006, para substituir:

a. LUIZ DE MELLO FURTADO, Técnico Judiciário, RF 5877, na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5), no período de 11/09 a 22/09/2023.

b. GEORGIA CRISTINA FERREIRA, Técnica Judiciária, RF 5695, na função de Supervisora de Processamentos diversos, FC-05, no período de 08/01 a 17/01/2024;

3. ANDRÉ FERNANDEZ COLLUCCI, Analista Judiciário, RF 8452, para substituir:

a. GEORGIA CRISTINA FERREIRA, Técnica Judiciária, RF 5695, na função de Supervisor de Processamentos diversos, FC-05, no período de 06/11 a 15/11/2023;

b. ERICA SATIKO MARUYAMA, Analista Judiciária, RF 2310, na função de Supervisor de Processamentos Criminais, FC-05, no período de 23/10 a 01/11/2023 e de 11/12 a 19/12/2023;

c. MELISSA CAPARRÓ ZUPPIROLI MENEGAZZO, Técnica Judiciária, RF 3493, na função de Oficial de Gabinete, de 21/11 a 01/12/2023.

4. CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO, Técnico Judiciário, RF 5907, para substituir

a. ANICE TIEKO HASHIGUTI PEREIRA, RF 1616, na função de Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC-5) no período de 18/09 a 20/09/2023.

b. RICARDO AUGUSTO ARAYA, Analista Judiciário, RF 2745, na função de Diretor de Secretaria, CJ-03, no período de 04/12 a 15/12/2023 e no período de 22/01 a 02/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 08/02/2024, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08V Nº 79, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO as férias da servidora ANA CLÁUDIA MOREIRA TEIXEIRA LANDI, RF 4953, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 08/01/2024 a 15/01/2024,

CONSIDERANDO as férias da servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 08/01/2024 a 17/01/2024,

CONSIDERANDO as férias da servidora ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA, RF 4873, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de 22/01/2024 a 31/01/2024,

CONSIDERANDO a compensação dos dias 14, 15 e 16/02/2024 da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), com horas trabalhadas em plantão, devidamente anotadas no sistema e-GP, e as férias da referida servidora, no período de 19/02/2024 a 01/03/2024,

RESOLVE

1. Designar, para substituir a servidora Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, a servidora FERNANDA MARINHO, RF 7724, no período de 08/01/2024 a 15/01/2024;

2. Designar, para substituir a servidora Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, a servidora CARLA MARTINS GRANDE, RF 8704, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024;

3. Designar, para substituir a servidora Alessandra Aparecida Ferreira, a servidora CLÁUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA, RF 3405, no período de 22/01/2024 a 31/01/2024.

4. Designar, para substituir a servidora Cecília Sayuri Kumagai, a servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491, nos dias 14/02/2024, 15/02/2024 e 16/02/2024 e no período de 19/02/2024 a 01/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 08/02/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 02/2024

A Doutora **FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS**, MM Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Campo Grande em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

ART. 1º. ALTERAR A PORTARIA 01/2024, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO e DESIGNAR a Oficial de Justiça **VALDECI EURAMES BARBOSA** para que permaneça de plantão junto às Secretarias, no período de 12 a 18/02/2024, substituindo a Oficial de Justiça Neila Santos Carvalho Alves.

Documento assinado eletronicamente por **Franscielle Martins Gomes Medeiros, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10561469/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000060-76.2015.4.03.8002

Documento nº 10561469

À vista do requerimento de nº 10555724, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10557265, concedo ao(à) servidor(a) **GEISA ELIS CARDOSO DE OLIVEIRA MACHADO**, RF 7386, licença para tratamento de saúde no dia 05/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/02/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10561489/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003750-50.2014.4.03.8002

Documento nº 10561489

À vista do e-mail de nº 10558650, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10558666, concedo ao(à) servidor(a) **ANA PAULA MICHELS BARBOSA MELIM**, RF 5207, licença para tratamento de saúde pelo período de 9 dias, a partir de 01/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 07/02/2024, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10533369/2024

Despacho SADM 10533366.

Vistos.

AUTORIZO, a título do Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Magistrados, o reembolso ao magistrado Lucas Medeiros Gomes da matrícula e da parcela referente à setembro/2023, conforme comprovantes apresentados, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

À SUFP, para as providências cabíveis, como o devido reconhecimento da dívida.

À DIGP/SUDE, para, após a apresentação dos demais comprovantes referentes aos anos de 2023 e 2024, providenciar o devido reembolso, inserindo no planejamento do Programa os reembolsos solicitados relativos aos exercícios financeiros de 2025 a 2027.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 07/02/2024, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 22/2023

Processo: 0000257-16.2024.4.03.8002. Contrato n.º 2/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 21/2023. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **MATHEUS FIGUEIREDO DE LIMA LTDA ME.** (CNPJ: 49.359.092/0001-90). Objeto: Serviços de detetização. Vigência: 20 (vinte) meses. Valor Global: R\$ **25.086,45**. Assinatura: 07/02/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Adriano Rodrigues de Lima, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 08/02/2024, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUAJ-MS Nº 59, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Trata da ALTERAÇÃO PARCIAL do Plantão Judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2024.**

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a [Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Unidade Administrativa de Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da [Portaria Conjunta PRES-CORE nº 24 de 08/10/2021; e](#)

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 57, de 11 de dezembro de 2023 (10410081), do MM. Juiz Federal, no exercício da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Eletrônico da Terceira Região, no dia 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - DETERMINAR(...):

| PERÍODO | VARAS PLANTONISTAS |
|---------|--------------------|
| (...) | (...) |

| | |
|---|---------------------------------|
| A partir das 18h do dia 19/04/2024 até às 18h do dia 03/05/2024 | 6ª Vara Federal de Campo Grande |
| (...) | (...) |

LEIA-SE:

Art. 4º - DETERMINAR(...):

| PERÍODO | VARAS PLANTONISTAS |
|---|---------------------------------|
| (...) | (...) |
| A partir das 18h do dia 19/04/2024 até às 18h do dia 03/05/2024 | 2ª Vara Federal de Campo Grande |
| (...) | (...) |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 07/02/2024, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O DOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Vinicius Miranda da Silva, RF 7462, Diretor de Secretaria (CJ-03)**, solicitou compensação no dia 12 de janeiro, bem como esteve em licença-saúde nos dias 25 e 26 de janeiro

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Daniele Pires de Assis Martins, RF 7212, TJ-AA**, para substituir o servidor Vinicius Miranda da Silva, Diretor de Secretaria (CJ-03) no dia 12 de janeiro;

II - DESIGNAR a servidora **Deize Kazue Miyashiro, RF 4212, TJ-AA**, para substituir o servidor Vinicius Miranda da Silva, Diretor de Secretaria (CJ-03) nos dias 25 e 26 de janeiro;

DETERMINAR que se façam os registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VNº 73, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Retifica Portaria

O DOUTOR BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO incorreções verificadas na **PORTARIA CPGR-03VNº 71, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

RESOLVE:

I. RETIFICAR parte da mencionada portaria para que

Onde se leu:

"...**CONSIDERANDO** que a servidora Denise Barbosa Lanzarini, RF 4764, Supervisora de Processamentos Criminais Diversos (FC-05), está em gozo de férias nos dias 08 a 18/01/2024;"

Leia-se:

CONSIDERANDO que a servidora **Denise Barbosa Lanzarini, RF 4764, Supervisora de Processamentos Criminais Diversos (FC-05)**, está em gozo de férias nos dias **08 a 12/01/2024**

II. DESCONSIDERAR a designação de substituição da servidora Denise Barbosa Lanzarini para o período 15 a 18/01/2024

III. Ficam mantidas as demais designações.

DETERMINAR que se façam os registros necessários.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-03VNº 74, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal titular da 3ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a regularidade cadastral dos servidores;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo indicado entregou a documentação pertinente,

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA, RF 7227, TJ-AA**, da função de Assistente Técnico (FC-03) a partir de 01/02/2024.

DESIGNAR a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419, TJ-AA**, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-03) da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande, da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **a partir** da publicação deste ato.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 07/02/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

